



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

LEI MUNICIPAL Nº 813/2023

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU ORGANIZAÇÕES CREDITÍCAS PRIVADAS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LAGOANOVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 164, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Artigo 51, §8º, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, do Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria da Mesa Diretora desta casa legislativa.

CONSIDERANDO o envio da referida proposição em data de 03/04/2023 para o Poder Executivo.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a formalizar convênio com instituições financeiras ou organizações privadas creditícias legalmente habilitadas, para fins de concessão de empréstimo financeiro a Servidores Públicos Municipais vinculados ao Poder Legislativo Municipal Lagoanovense.

Art. 2. Os termos do convênio serão estabelecidos entre o convenente e a agência centralizadora e/ou concessionária do empréstimo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”

Art. 3º. A adesão é facultada espontaneamente ao servidor interessado em realizar a operação financeira, cabendo ao mesmo assinar o respectivo termo para desconto em folha de pagamento, cuja parcela mensal de desconto não poderá ultrapassar de 30% (trinta por cento) da correspondente remuneração, observada a margem consignável para tal fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão através de dotações específicas consignadas na Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município vigente para o exercício de 2023, bem como nas Leis posteriores de cada exercício de vigência do convênio.

Art. 5º. esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 12 de Maio de 2023.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente